

09/80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI



INSTITUI, NO CORRENTE EXERCÍCIO, ABONO DE NATAL. AO ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Artigo 1º - É instituído no corrente exercício, o Abono de Natal ao Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Vereadores, Cargo em Comissão.

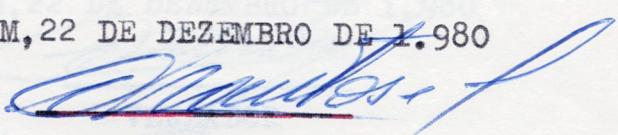
Artigo 2º - O valor do Abono de Natal será igual a remuneração mensal recebida no corrente exercício,

Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei, será atendida pela correspondente dotação orçamentária, na Lei de Meios em vigor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data desta data.

ERECHIM, 22 DE DEZEMBRO DE 1.980


VEREADOR
CLÁUDIO ANTÔNIO GRASEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 22/12/1980